

Proc. Administrativo 34- 3.654/2024

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Fernanda B.

Data: 27/03/2024 às 09:22:10

Setores (CC):

PGM - GAB, STDA - SSGD, STDA - SSLICOM, STDA - SSGD - DIEST, STDA - GAB, STDA - APA

Setores envolvidos:

PGM - GAB, STDA - SSGD, STDA - SSLICOM, STDA - SSLICOM - DEPCON - SM, STDA, STDA - SSGD - DIEST, STDA - SSGD - DIEST - SODC, PGM - DEPLIC - PJ, STDA - DEIN, STDA - DEIN - SAACP, STDA - DEIN - SFCS, STDA - GAB, PGM - DEPLIC, Respondentes Ouvidoria- SEPUR, STDA - SSLICOM - DEPCON, STDA - APA

PLANEJAMENTO - Contratação emergencial de serviço de backup

Srs. Assessores - Prezados [Fernanda Meireles Baumgratz - PGM - GAB](#) e/ou [Arthur Paixão - PGM - GAB](#),

PRIORIDADE - PRAZO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Sucedânea de Contrato a vencer em 01º/04/2024, segunda-feira

Cumprimentando-os, e ratificando, por seus próprios fundamentos, o parecer apenso ao Desp. 28, da lavra do diligente Dr. [Peracio Luis Araujo - PGM - DEPLIC - PJ](#) (que opina, forte no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, pela viabilidade de formalização do contratação emergencial aventada pela STDA, desde que atendidas, antes, as condicionantes listadas no opinativo em foco), solicito, por gentileza, remessa sucessiva dos autos:

i) ao Sr. PGM, para, se de acordo, aprovação desta manifestação (e, por conseguinte, do aludido parecer apenso ao Desp. 28), providência necessária face ao caráter excepcional das contratações (tal qual a dos autos) sem licitação, e também à estrutura hierárquica/administrativa da PGM;

ii) ao titular do órgão técnico competente, prezado [Rodrigo Terror Giesbrecht - STDA - SSGD - DIEST](#), para:

a) ciência do parecer e adoção das providências nele indicadas, visando, assim, ao regular sequenciamento processual, a culminar com a celebração do contrato em questão;

b) complementação e conferência da minuta de contrato anexa (a qual contém pequenos ajustes em relação àquela acostada ao Desp. 28), sobretudo para verificar – se necessário em conjunto com a STDA/SSLICOM e com os titulares da STDA e da SSGD – se a vigência de 06 (seis) meses (vide cláusulas 6 e 11) é suficiente para a conclusão da licitação paralela à vertente contratação emergencial, de modo que, não sendo, o prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21 (caso em que o valor global do contrato será, consequentemente, de R\$49.204,44?).

Att. Grato.

—
Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520

Anexos:

p_3_654_24_emergencial_backup_minuta_contrato.doc

p_3_654_24_emergencial_backup_minuta_contrato.pdf

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA), E A SOCIEDADE KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 9º andar, Centro, nesta cidade, CEP 36060-010, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pelo **Secretário de Transformação Digital e Administrativa, Sr. Eduardo de Souza Floriano**, com interveniência da própria Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA), por seu Secretário, supra nominado, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.574/0001-43, com sede na Alameda Campinas, nº 977, andar 10, salas 103 a 105, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01.404-011, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. **Thiago Madeira de Lima**, considerando os elementos de informação que integram o Processo Eletrônico nº 3.654/2024, bem assim o disposto na legislação correlata, notadamente o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO**, adotando as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de computação em nuvem, na modalidade de nuvem pública, incluindo serviços de backup online, armazenamento de dados via sistema em nuvem, serviços técnicos especializados e suporte técnico, incluindo os serviços e funcionalidades, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

1.2 - A CONTRATADA deverá prover, conforme as definições e especificações a seguir, o backup das máquinas virtuais e seus dados em ambiente seguro de nuvem pública, fora das dependências do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora, garantindo a integridade e a disponibilidade desses dados com os menores tempos de RPO e RTO possíveis e permitindo a recuperação tanto dos dados e arquivos quanto dos sistemas como um todo, de forma simplificada e segura.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1- SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM

2.1.1 - O Serviço de Backup deverá possuir as seguintes características:

2.1.1.1 - Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;

2.1.1.2 - Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto

para restore;

2.1.1.3 - Deverá fornecer backups consistentes, garantindo que correções adicionais não sejam necessárias para restaurar os dados;

2.1.1.4 - Deverá permitir a definição de políticas de retenção independentes para cada máquina virtual;

2.1.1.5 - Deverá ser capaz de cumprir individualmente, para cada máquina virtual, os tempos de RPO (Recovery Point Objective) e RTO (Recovery Time Objective);

2.1.1.6 - Deverá ser capaz de cumprir um RTO (Recovery Time Objective) de 24 horas para qualquer máquina de até 900GB em armazenamento que precise ser restaurada no ambiente;

2.1.1.7 - O serviço de armazenamento de Backup em nuvem deve prover escala ilimitada e proporcionar alta disponibilidade, sem necessidade de manutenção ou sobrecarga de monitoramento;

2.1.1.8 - O uso da infraestrutura atual pela solução de backup deverá ser limitado a no máximo os seguintes recursos:

2.1.1.8.1 - Utilização da API “VMware vSphere Storage APIs – Data Protection” para conectar-se ao vCenter, seus hosts e storages;

2.1.1.8.2 - Ser compatível com a versão 6.7 do vCenter;

2.1.1.8.3 - Utilização de no máximo uma máquina virtual, alocada na infra da CONTRANTE, que não possua mais recursos que os seguintes: 500GB de disco, 12 GB de memória RAM, 6 vCPUs com núcleos equivalentes aos de um processador “Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2667 0 @ 2.90GHz”, onde será instalado o Veeam Backup & Replication;

2.1.1.8.4 - Caso a CONTRATADA tenha necessidades adicionais aos limites impostos no item **2.1.1.8.3**, esta deverá fornecê-los junto com a solução proposta sem ônus adicionais;

2.1.1.8.5 - Um backup da configuração atual do Veeam Backup & Replication poderá ser fornecido pela contratante para servir como base inicial de configuração da aplicação, sendo esta uma responsabilidade da contratada.

2.1.1.9 - As ferramentas e equipamentos que fazem parte da solução deverão estar na linha de produção atual do fabricante, não descontinuados, no mínimo até a data de entrega. Possibilitando à CONTRATANTE realizar a atualização de toda a solução ofertada durante o exercício do contrato;

2.1.2 - Objeto do Backup

2.1.2.1 - A área de armazenamento total disponibilizada será de 13 Terabytes, não contabilizando os ganhos previstos com compactação e deduplicação.

2.1.2.1.1 - Deverá ser capaz de manter múltiplos pontos de backup, permitindo a restauração e o acesso a arquivos de diferentes datas para uma mesma máquina.

2.1.2.1.2 - Na eventualidade de esse espaço ser excedido a CONTRATANTE poderá realizar a exclusão de backups antigos ou máquinas mais antigas, bem como reconfigurar as políticas de retenção e backup para viabilizar o backup demandado.

2.1.2.2 - O backup deverá ser realizado primariamente para as máquinas que se encontram hoje na infraestrutura local de virtualização VMWare do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora.

2.1.2.2.1 - O software deve ser compatível com o Vcenter 6.7 e o ESXi 6.0, sendo capaz

de utilizar a API “VMware vSphere Storage APIs – Data Protection” para adicionar ao inventário do Veeam, o vCenter, seus hosts e storages;

2.1.2.2.2 - O backup deverá ser realizado tanto para máquinas virtuais Windows quanto para máquinas virtuais Linux adicionadas no **item 5.1.5.2**.

2.1.2.3 - O licenciamento deverá permitir o backup de no mínimo 60 (sessenta) instâncias de máquinas virtuais ou físicas.

2.1.3 - Operações de Backup

2.1.3.1 - O backup inicial de todos os dados, conforme volumetria definida no item **5.1.5.1** - deverá estar armazenado na solução de backup dentro de no máximo duas semanas após a implantação, considerando que durante essas semanas a rede não poderá ser utilizada para backup no horário de expediente normal da Prefeitura de Juiz de Fora (em dias úteis entre 08h e 18h).

2.1.3.2 - A solução deverá ser capaz de realizar diariamente, em um intervalo máximo de 14 horas, o backup de todas as atualizações referentes ao volume de dados definido no item **5.1.5.1** -, considerando-se uma taxa de mudança dos dados de 5% dessa volumetria total por dia. Esse escalonamento deverá ser cumprido todos os dias após 30 dias de iniciado o primeiro backup previsto no item **5.1.6.1**.

2.1.3.2.1 - O intervalo de 14 horas compreende o horário fora de expediente entre 18h e 8h, de forma a ser possível a utilização máxima da banda de internet.

5.1.6.3 - A solução deverá ser capaz de manter um RPO (Recovery Point Objective) de 24 horas para todas as máquinas (efetivo 30 dias após a assinatura do contrato).

2.1.4 - Operações de Restauração

2.1.4.1 - A solução deverá permitir a restauração da informação em nível granular para um arquivo. Ou seja, deverá permitir a navegação nos arquivos das máquinas protegidas e a restauração de qualquer subconjunto de tais arquivos para a mesma ou outras máquinas protegidas bem como o download para estações de trabalho que se conectem ao sistema de backup.

2.1.4.1.1 - A recuperação granular dos arquivos deve suportar sistemas Windows com partições NTFS e FAT, bem como sistemas Linux com partições ext2, ext3, ext4 e reiserfs.

2.1.4.2 - A solução deverá ser capaz de restaurar a máquina virtual como um todo em formato que permita sua execução direta, sem necessidade de conversão, em infraestrutura VMWare;

2.1.4.2.1 - A restauração da máquina deverá ser possível tanto criando uma nova máquina virtual na infraestrutura, coexistindo com a máquina alvo na infraestrutura, quanto substituindo (de forma segura e com o menor tempo de indisponibilidade possível) a máquina virtual para a qual o backup foi realizado inicialmente.

2.1.5 - Disponibilidade

2.1.5.1 - O backup deve encontrar-se disponível em tempo integral, e recuperável a qualquer momento conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.1.5.2 - Os dados devem ser persistidos com redundância, garantindo no mínimo 11 9's de durabilidade dos dados em um ano (99,999999999% de durabilidade no ano).

2.1.5.3 - Toda a solução de backup, inclusive os dados, deve estar hospedada em data center no território nacional. A licitante deverá informar a localização do(s) Data center(s) que hospedam a solução.

2.6- Licenciamento

2.6.1- As licenças necessárias para o funcionamento da solução de backup ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.6.2- As licenças estarão sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma arantir o compliance e demais obrigações necessárias junto ao fabricante e/ou partner.

2.6.3 - A CONTRATANTE está eximida de qualquer obrigação, no que tange as licenças, durante e após o término do contrato.

2.7- Datacenter

2.7.1- Os serviços da CONTRATADA devem ser providos em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil.

2.7.2- O Data Center deve estar adequado aos padrões internacionais de arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio.

2.7.3- O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

2.7.4- O Data Center deverá possuir, no mínimo, dois links de internet, com capacidades equivalentes, providos por fornecedores distintos.

2.7.5- O Data Center deverá ser dotado de sistema de alimentação elétrica de alta disponibilidade, composto por Sistema Ininterrupto de Energia (UPS -Uninterruptible Power Supply), nobreaks, Sistema de Energia de Emergência ou Grupos Geradores.

2.7.6- Esse sistema deverá permitir a transferência automática da carga das instalações elétricas do Data Center e deverá ser capaz de mantê-lo em funcionamento, sem interrupção dos serviços contratados, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica das empresas concessionárias.

2.7.7- O Data Center deverá possuir proteção contra surtos ou descargas elétricas estáticas ou dinâmicas, como para-raios, sistema de aterramento ou equivalentes, devidamente interligados à sua infraestrutura.

2.7.8- Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem ao Município realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de bandas disponibilizadas pelos serviços de Data Center.

2.7.9- O Data Center deve possuir disponibilidade mínima de 99,982% ao ano.

2.8- Segurança

2.8.1- A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer dado confiado, sem prévia autorização do CONTRATANTE, devendo assinar termo de responsabilidade específico, a fim de formalizar cada fato.

2.8.2- Notificar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, em caso de má utilização,

revelação, acesso ou manipulação sem autorização, esbulho ou apropriação indébita dos dados que lhe forem confiados, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.

2.8.3- A CONTRATADA deverá possuir um sistema de prevenção/resposta contra DDoS (Distributed Denial of Service) em seu repositório;

2.8.4- A CONTRATADA deverá possuir uma equipe especializada para atendimento de eventos de incidentes de segurança da informação.

2.8.5- No caso da CONTRATADA encerrar suas atividades, ou for adquirido por uma outra companhia, a mesma deve prover um plano de recuperação de dados no caso de ocasional perda de todo ou parte do conteúdo armazenado.

3 - Detalhamento do Serviço

3.1 - Serviços em Nuvem

3.1.1 - A CONTRATADA deverá comprovar que é uma empresa credenciada pela Veeam, estando cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam), apta a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.

3.1.2- A CONTRATADA poderá atuar como representante (integrador) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado provedor), que atenda a todos os requisitos descritos no item 5.3 - , disponibilizando-as à CONTRATANTE.

3.1.3 - Ainda que atue como representante (integrador) de um provedor de serviços, que poderá prestar suporte pelos serviços prestados, a CONTRATADA é a responsável legal pela correta prestação dos serviços de suporte à solução.

3.1.4- Os serviços descritos no item 5.1 - deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da CONTRATANTE em Data Centers instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups) de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

3.1.5 - A CONTRATADA fará uso de ferramenta de gestão de nuvem com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1.5.1 - Criação, modificação e exclusão de usuários e grupos de usuários, aos quais poderão ser atribuídas permissões de acesso;

3.1.5.2 - Armazenamento de logs de acesso para fins de auditoria. Os logs deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues à CONTRATANTE quando solicitados e no encerramento do contrato; O prazo de retenção desses logs poderá ser alterado previamente de acordo com a determinação da CONTRATANTE;

3.1.6 - Sob nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas;

3.1.7 - A CONTRATANTE não será a única responsável pela instalação, manutenção e

suporte continuado de tais ferramentas, devendo essa ser uma das responsabilidades da CONTRATADA, que deverá fornecer os arquivos, licenças e toda a orientação e suporte técnicos necessários à CONTRATANTE para que tais operações sejam realizadas.

3.1.8 - Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e operacionalizados no provedor serão de propriedade apenas da CONTRATANTE, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem.

3.1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante solicitação da CONTRATANTE, backup das aplicações, dados e scripts de configuração que estiverem disponíveis em nuvem, o que inclui as imagens das máquinas virtuais de aplicação, cópias dos dados armazenados em dispositivos de armazenamento em nuvem, cópias dos bancos de dados que fazem parte das topologias das aplicações da CONTRATANTE provisionadas em nuvem ou que fazem parte de topologias híbridas de aplicações e dos bancos de dados da ferramenta de gestão de nuvem.

3.1.10 - No momento em que for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à CONTRATANTE e à CONTRATADA propor a substituição do provedor. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4 - Níveis de Acordo de Serviço para Suporte

4.1 - CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em regime 365x24x7 (365 dias no ano, 24 horas por dia, 7 dias na semana). O suporte deverá permitir a comunicação por meio de e-mail. No momento do aceite de cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar estar em operação o suporte técnico descrito neste item.

4.2 - Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3 - Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

4.3.1 - Prioridade muito alta – Erro na recuperação de máquina ou de arquivo em máquina que sofreu falha catastrófica e o RTO previsto no item 3.1.1.6 - está descumprido ou há motivos para crer que será descumprido.

4.3.2 - Prioridade alta - Erro no backup de máquina que descumpre o RPO previsto no item 5.1.4.6 - ou há motivos para crer que esse será descumprido.

4.3.3 - Prioridade média – Problemas de desempenho nos sistemas ou sobrecarga injustificável na rede após instalação da ferramenta;

4.3.4 - Prioridade baixa - Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários;

4.4 - Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Prazo para atendimento dos serviços de suporte técnico

Descrição do Nível de Serviço	Tempo máximo para início do atendimento	Prazo máximo para solução (em horas corridas)
Prioridade muito alta	3 horas	12 horas
Prioridade alta	6 horas	24 horas
Prioridade média	12 horas	48 horas
Prioridade baixa	24 horas	72 horas

4.5 - A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela 1, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

4.6 - Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

4.7 - No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

4.8 - Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.

4.9 - Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

5.1 - A CONTRATADA deve basear seus serviços em tecnologias abertas e padronizadas para a internet, tais como HTTP, XML, JSON, etc. Sempre que possível, a contratada deve utilizar serviços, protocolos e ferramentas open source.

5.2 - Os serviços deverão possibilitar que as informações e dados da CONTRATANTE estejam disponíveis para transferência de localização em três dias úteis e sem custo adicional.

5.3 - A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato para entregar à CONTRATANTE todas as imagens de servidores virtuais, todos os dados e informações da CONTRATANTE que estejam armazenados ou hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA.

5.4 - A CONTRATADA deverá certificar que todas as imagens de servidores virtuais, dados e informações da CONTRATANTE hospedados no ambiente provido pela CONTRATADA serão destruídos, sem possibilidade de recuperação, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

5.5 - A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

5.6 - Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir que toda a documentação requerida pela CONTRATANTE para facilitar a migração para outro provedor ou ambiente (incluindo documentação de configuração) será mantida atualizada e será entregue à CONTRATANTE durante o processo de migração para outro provedor ou ambiente.

5.7 - Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação da CONTRATANTE.

6 – DO VALOR:

6.1- O custo mensal da contratação será de R\$ 4.100,37 (quatro mil, cem reais e trinta e sete centavos), tendo o valor global de R\$ 24.602,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos) para o período de **06 (seis)** meses de vigência.

DESCRIÇÃO	Quantidade (meses)	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL R\$ (6 Meses)
-----------	-----------------------	--------------------------	------------------------

Serviços de prestação continuada: referente a instalação, licenciamento, configuração, atualização e suporte do Veeam Backup and Replication na infraestrutura da contratante, bem como serviços de armazenamento, transferências de dados e gerência do repositório em nuvem. A ser pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.	6	R\$ 4.100,37	R\$ 24.602,22
---	---	--------------	---------------

7 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - O valor máximo para a contratação é de R\$ 24.602,22 (Vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

7.2 - Dotação Orçamentária correspondente:

7.2.1 - Os recursos para execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes da Dotação Orçamentária de acordo com a tabela abaixo:

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
611100	04.126.0001.1188.0000	150.000.000	3.3.90.40

8 - TRIBUTAÇÃO

8.1 - Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência:

8.1.1 - Serviço passivo de retenção de IRRF.

8.1.2 - Serviço não passivo de retenção de INSS.

8.1.3 - Serviço passivo de retenção de ISSQN na fonte caso a empresa seja de Juiz de Fora, caso contrário deverá ser recolhido na cidade de origem da **CONTRATADA**.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

9.2 - Executar o objeto especificado na nota de empenho, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

9.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto executado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.5 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.7 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.8 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.9 - A data e hora da abertura do chamado será considerada de acordo com o primeiro acionamento via ligação telefônica ou envio de e-mail conforme definidos no item 7 - . E a finalização do chamado dar-se-á por meio de e-mail da CONTRATANTE comunicando a resolução satisfatória dos problemas relatados na abertura.

9.9.1 - O endereço de e-mail para onde a CONTRATANTE enviará os chamados será informado pela CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço.

9.9.2 - Cabe à CONTRATADA manter o endereço de e-mail ativo e sob constante observação, para que cumpra os prazos de atendimento previstos nesse edital.

9.10 - A contratada deverá disponibilizar contato telefônico para abertura de chamados durante o período de execução contratual 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.2 - A supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center ficará responsável pelo contato, especificações de demandas e pareceres técnicos referentes ao objeto contratado.

10.3 - Conferir se o objeto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.4 - Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.6 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

10.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.8 - Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa nas hipóteses previstas pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 O contrato terá vigência máxima de 6 (seis) meses a partir da data de autorização para início da prestação do serviço via ordem de serviço, e será rescindido após a implantação da solução decorrente de pregão eletrônico resultante do Processo Administrativo 1.411/2024.

11.4 A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em no máximo 6 (seis) parcelas mensais. Cada pagamento somente ocorrerá após 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal encaminhada à CONTRATANTE.

12.2 - A nota fiscal para pagamento da prestação de serviço, deverá constar o período de faturamento que se refere, sendo que o período inicial deverá coincidir com a data de início das atividades que constará na ordem de serviço encaminhada para assinatura.

13 - PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão a Contratada às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.5 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas.
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da **CONTRATADA**.
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município.
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.
- e) mais de 2 (duas) advertências.

13.6 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 137 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.7 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando as condições contratuais deste termo de referência;

13.8 - Para garantir a conformidade contratual e a promoção da responsabilidade dos fornecedores, essa seção do edital estabelece as medidas e sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte dos licitantes vencedores. Através da definição clara das penalidades, o edital visa assegurar a qualidade, a pontualidade e o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, ao mesmo tempo em que proporciona transparência e previsibilidade aos participantes da licitação. A seguir, apresentaremos o mecanismo de cálculo para a aplicação de penalidades, que regerá o processo de contratação, fornecendo diretrizes claras sobre as medidas a serem tomadas em caso de não conformidade contratual.

13.8.1 - Para manutenções corretivas e preventivas não programadas no plano de manutenção, a penalidade se dará conforme tabela abaixo.

IES - INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de resolução dos chamados de serviços para suporte técnico	
Meta a cumprir	IES ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através de controle dos prazos dos chamados (a cargo do fiscal técnico do contrato), desde sua abertura até a solução.	
Forma de acompanhamento	A avaliação e acompanhamento será feita com base nas datas e horários de abertura e encerramento dos chamados Será apurado o quantitativo de horas compreendidas entre o início da execução dos serviços e o encerramento dos mesmos (desde que o fiscal técnico reconheça e valide as referidas informações), para aferição do tempo de execução das solicitações. As frações de tempo inferiores a 1 (uma) hora serão consideradas, para fins de cálculo, como se 1 (uma) hora fossem.	
Periodicidade	Mensal	



Observações	Obs: Não se aplicará este indicador para os serviços com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE. Se ocorrer mais de um atendimento dentro do mesmo mês o valor IES será a média aritmética entre os valores obtidos de cada atendimento realizado.
Início de Vigência	A partir da solicitação do serviço ou abertura de chamado técnico.
Faixa de ajuste no pagamento por penalidades	Para valores do indicador IES: De 0 a 0,10 — Pagamento integral do valor mensal; De 0,11 a 0,20 — Glosa de 3% sobre o valor da parcela mensal; De 0,21 a 0,30 — Glosa de 6% sobre o valor da parcela mensal; De 0,31 a 0,50 Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal; De 0,51 a 1,00 — Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal; De 1,00 até 5,00 — Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da parcela mensal. Acima de 5,00 - Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal e poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.

13.8.2 - Para acompanhamento da disponibilidade integral dos serviços que compõe a solução, após a implantação inicial, as penalidades se darão conforme tabela abaixo:

IDS - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Visa aferir o tempo que a solução esteve disponível no mês	
Meta a cumprir	IDS >= 99,90%	O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas
Instrumento de medição	Através de monitoramento dos (a cargo do fiscal técnico do contrato)	

Forma de acompanhamento	Durante a execução dos serviços, a disponibilidade será monitorada pelo fiscal do contrato e o tempo de indisponibilidade dos serviços serão descontados do tempo total de disponibilidade esperado no mês.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	IDS = Indicador de Execução do Serviço; IDS = (TDM/TTM)x100 onde: TDM = Número de dias em que o serviço esteve disponível no mês. TTM = Total de dias no mês
Observações	Obs: O número de horas será representado na parte decimal dos dias. Exemplo: Se o serviço ficou indisponível 12 horas num mês de 30 dias, o TDM do mês será 29,5.
Início de Vigência	A partir da implantação da solução.
Faixa de ajuste no pagamento por penalidades	Para valores do indicador IDS: Igual ou Superior a 99,90% – Pagamento integral; De 98,90% a 99,89% – Glosa de 3%; De 97,90% a 98,89% – Glosa de 5%; De 96,90% a 97,89% – Glosa de 7%; De 90,00% a 96,89% – Glosa de 10%; Para valores abaixo de 70% ou no caso de reincidência em valores abaixo de 90%, poderá ser considerada inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Juiz de Fora/MG, (data)

EDUARDO DE SOUZA FLORIANO

Secretário de Transformação Digital e Administrativa (STDA)

Pelo Município (por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15), e como Interveniente

KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Processo Administrativo nº 3.654/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9572-3675-C8F8-B258

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ANDRADE DANTAS (CPF 060.XXX.XXX-43) em 27/03/2024 09:22:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9572-3675-C8F8-B258>